



L E I N.º 3.291, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO
MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE USO
DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL AO
SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL.**

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do art. 140 da Lei Orgânica Municipal de Angra dos Reis, a cessão de uso ao SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, do o imóvel constituído de terreno e benfeitorias, pertencente ao Patrimônio do Município situado na Rua Sylvio de Castro Galindo, Lote 01 da Quadra 24 do Loteamento Jardim Balneário, 1º Distrito do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo único. A cessão de que trata este artigo será a título gratuito, dispensada de concorrência, por ser a beneficiária entidade educacional e sem fins lucrativos, conforme art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A cessão de uso autorizada no artigo antecedente será celebrada mediante a lavratura do competente Termo de Cessão de Uso de Bem Público

Art. 3º A presente cessão terá a duração de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, havendo o interesse do Município.

Art. 4º O beneficiário poderá conjugar o uso do imóvel com terceiros, desde que autorizado previamente pelo Chefe do Executivo Municipal e para instituições sem fins lucrativos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRADO AS FOLHAS 023-026

DO LIVRO Nº 308 EM 18/08/14

[Assinatura]

Carla Patrícia de Azevedo
Núcleo de Legislação
Coordenadora

[Assinatura]
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

Registrado as fls. 052/053

Livro nº 052 em 18 de 08 de 2014

Publicado no 30

Nº 546 de 22 de 08 de 2014



L E I N.º 3.291, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

ANEXO

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N.º ____/2014/PGM.GPI, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e o **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, referente ao , conforme solicitado através do Processo Administrativo n.º 12027/2014, de 10/06/13, devidamente autorizado, na forma abaixo

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2014 na sede do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha, n.º 186 – Centro – nesta cidade, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 29.172.467/0001-09, doravante denominado **CEDENTE**, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade n.º 88.000.731-5, inscrita no CPF/MF sob o n.º 427.901.907-04, assistida pelo Procurador-Geral do Município Dr. **FABRÍCIO VILLA FLOR DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 106.253 e no CPF/MF sob o n.º 070.096.387-13, e, de outro, o **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, com sede na Rua Marquês de Abrantes n.º 99 – 6.º andar, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.672.347/0001-79, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, representado neste ato por seu Presidente do Conselho Regional, Sr. _____, _____, _____, _____, portador da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, e assistido pelo seu Diretor Regional Sr. _____, _____, _____, portador da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, e pelas testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO N.º ____/2014/PGM.GPI**, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a Cessão de Uso do imóvel constituído de terreno e benfeitorias, situado na Rua Sylvio de Castro Galindo, esquina com a Rua Cel. Otávio Brasil, Lote 01 da Quadra 24 do Loteamento Jardim Balneário, 1.º Distrito, nesta cidade, que assim se descreve e caracteriza: área de 353,00 m² (trezentos e cinquenta e três metros quadrados) medindo de frente para a Rua Dr. Sylvio de Castro Galindo 10,00 m (dez metros); para a Rua Dr. Carlos A. Brasil mede 19,00 m (dezenove metros); confrontando os fundos com o Lote n.º 2 (dois) 15,00 m (quinze metros) e na lateral com o Lote n.º 16 (dezesesseis) 24,00 m (vinte e quatro metros).



LEI Nº 3.291, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

A presente Cessão de Uso a título gratuito, foi autorizada pela Câmara Municipal de Angra dos Reis, conforme Lei Municipal nº _____, de ____/____/____, atendendo assim o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A presente Cessão vigorará durante o prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis, contados do dia da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

O **CESSIONÁRIO** utilizará o imóvel objeto do presente Termo, exclusivamente para as suas atividades fins, disponibilizando à **CEDENTE** o equivalente a 10% (dez por cento) do número de vagas de cada curso, para atender à população carente, e concederá ainda o desconto de 20% (vinte por cento) aos munícipes que efetuarem o pagamento dos seus produtos à vista, no cheque ou no cartão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo disposto nesta Cláusula, o **CESSIONÁRIO** não poderá dar destinação diversa e somente ceder ou transferir no todo ou em parte o seu uso a terceiros com prévia anuência do **CEDENTE**, incumbido-lhe ainda a conservação e a manutenção do respectivo imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias a sua utilização, construídas pelo **CESSIONÁRIO**, incorporar-se-ão ao imóvel e reverterão ao Patrimônio do Município sem direito a indenização ou retenção em favor do Cessionário, no caso de rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

A partir da assinatura do presente Termo de Cessão de Uso, o **CESSIONÁRIO** assumirá todos os ônus decorrentes da utilização do imóvel, decorrentes das atividades para qual o uso do imóvel lhe é concedido inclusive luz e força, água, despesas, tributos, taxas e tarifas, preços públicos, emolumentos e contribuições previdenciárias, securitárias, cabendo-lhe ainda providenciar os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Termo de Cessão estará rescindido de pleno direito, independente de ato especial se, em qualquer época for dada ao imóvel destinação diversa daquelas previstas na Cláusula Quarta, ou for descumprida qualquer das obrigações dispostas neste Termo, revertendo o uso do imóvel, com as benfeitorias acrescidas ao Patrimônio Municipal.



L E I N.º 3.291, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Termo de Cessão de Uso também ficará rescindido no caso do imóvel vier a ser desapropriado pela União ou pelo Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

O **CEDENTE** providenciará a publicação, no prazo legal, do extrato deste Termo, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Angra dos Reis, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e de mesma forma, junto as testemunhas abaixo, de tudo cientes, e assim sendo, produzindo os efeitos legais.

Angra dos Reis, ____ de ____ de 2014.


MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita de Angra dos Reis

FABRÍCIO VILLA FLOR DE CARVALHO
Procurador-Geral do Município

Presidente do Conselho Regional do SENAC/RJ

Diretor Regional do SENAC/RJ

Testemunhas:

1 -

2 -